



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Cururupu

C.G.C(MF) 05.733.472/0001-77

RUA GETULIO VARGAS, 20- FONE: 391-1110 CURURUPU - MA.

LEI Nº 009/94.

INSTITUI A CARTEIRA DE ESTUDANTE
TE NA REDE DE ENSINO EM CURURUPU-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes de Cururupu que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Estudante na rede de ensino em Cururupu-Ma.,

Art. 2º - A competência para a expedição da referida Carteira é exclusiva da União Estudantil Cururupuense - UEC., em perfeita sintonia com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Carteira Estudantil dará direito a todos os estudantes de Cururupu à meia-passageira nos ônibus e barcos que circulam em territórios e mares que estejam sob jurisdição deste município, bem como à meia-entrada em cinemas, teatros, shows artísticos-culturais e eventos esportivos.

Art. 3º - Esta Lei terá a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Valdir da Silva Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL